



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

## IMPREENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Rua Rui Barbosa, 26 - Centro	77 3455-1412	Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00 h e 14:00 às 18:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### PORTARIAS

---

- PORTARIA Nº 24/2023 EXONERA DO CARGO DE DIRETOR DE ESCOLA PEQUENO PORTE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, A SRA. MARINALVA TEIXEIRA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 25/2023 EXONERA DO CARGO DE VICE-DIRETOR DE ESCOLA PEQUENO PORTE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, A SRA. MARIA MADALENA RODRIGUES PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 26/2023 EXONERA DO CARGO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DE PEQUENO PORTE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, A SRA. ARLENE MIRTES DE OLIVEIRA RIBAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 27/2023 EXONERA DO CARGO DE VICE-DIRETOR DE ESCOLA PEQUENO PORTE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, A SRA. CELESTE APARECIDA REBOUÇAS FERNANDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 28/2023 EXONERA DO CARGO DE E COORDENADOR PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DE PEQUENO PORTE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, O SR. WANDERSON CANGUSSU CORREIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### LICITAÇÕES

---

#### AVISOS DE LICITAÇÃO

---

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO

### CONTRATOS

---

#### ADITIVO DE CONTRATO

---

- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 532/2022 - EMPRESA VSG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
- EXTRATO DO TERMO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 136/2023

**PORTARIA Nº 24/2023**

Exonera do cargo de Diretor de Escola Pequeno Porte, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a Sra. Marinalva Teixeira Silva e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, no uso das atribuições legais e com fundamento na Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º - Exonerar do cargo de Diretor de Escola Pequeno Porte, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a Sra. Marinalva Teixeira Silva, CPF. 875.533.765-15

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de fevereiro de 2023.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2023.

**Pedro Dias da Silva**  
**Prefeito**

**PORTARIA Nº 25/2023**

Exonera do cargo de Vice-Diretor de Escola Pequeno Porte, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a Sra. Maria Madalena Rodrigues Pereira e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, no uso das atribuições legais e com fundamento na Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º - Exonera do cargo de Vice-Diretor de Escola Pequeno Porte, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a Sra. Maria Madalena Rodrigues Pereira, CPF 804.076.685-00.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de fevereiro de 2023.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2023.

**Pedro Dias da Silva**  
**Prefeito**

**PORTARIA Nº 26/2023**

Exonera do cargo de Coordenador Pedagógico de Educação Fundamental de Pequeno Porte, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a Sra. Arlene Mirtes de Oliveira Ribas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, no uso das atribuições legais e com fundamento na Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º - Exonerar do cargo de Coordenador Pedagógico de Educação Fundamental de Pequeno Porte, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a Sra. Arlene Mirtes de Oliveira Ribas, CPF 008.454.165-29.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de fevereiro de 2023.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2023.

**Pedro Dias da Silva**  
**Prefeito**

**PORTARIA Nº 27/2023**

Exonera do cargo de Vice-Diretor de Escola Pequeno Porte, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a Sra. Celeste Aparecida Rebouças Fernandes e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, no uso das atribuições legais e com fundamento na Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º - Exonerar do cargo de Vice-Diretor de Escola Pequeno Porte, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a Sra. Celeste Aparecida Rebouças Fernandes, CPF 978.604.255-72.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de fevereiro de 2023.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2023.

**Pedro Dias da Silva**  
**Prefeito**

**PORTARIA Nº 28/2023**

Exonera do cargo de e Coordenador Pedagógico de Educação Fundamental de Pequeno Porte, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Sr. Wanderson Cangussu Correia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, no uso das atribuições legais e com fundamento na Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º - Exonerar do cargo de Coordenador Pedagógico de Educação Fundamental de Pequeno Porte, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Sr. Wanderson Cangussu Correia, CPF 047.402.735-00.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de fevereiro de 2023.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2023.

**Pedro Dias da Silva**  
**Prefeito**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023**

A Prefeitura Municipal de Caculé – Bahia, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.650/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações, torna público que será realizado o Pregão Presencial nº 003/2023, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e reparo de equipamentos odontológicos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste município, conforme condições constantes no Edital e seus anexos, que será realizado no dia **01 de março de 2023**, às **09h00min**, na sede desta Prefeitura, estabelecida à Rua Rui Barbosa – Nº 26, Centro, Caculé/BA – CEP: 46.300-000. Aos interessados o Edital estará à disposição na íntegra no link: [Portal da Transparência - Prefeitura Municipal de Caculé - Site Oficial \(cacule.ba.gov.br\)](http://Portal da Transparência - Prefeitura Municipal de Caculé - Site Oficial (cacule.ba.gov.br)), mais informações junto ao setor competente, estabelecido à Rua Rui Barbosa – Nº 26, Centro – Caculé/BA – CEP: 46.300-000, das 07h00min às 13h00min ou via E-mail: [licitacao@cacule.ba.gov.br](mailto:licitacao@cacule.ba.gov.br). Os demais atos deste processo serão publicados no Diário Oficial do Município. Caculé/BA, 14 de fevereiro de 2023. Pregoeira: Gleide Jeane Pereira Gomes.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 532/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ(BA), pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé – Bahia - FONE/FAX (77) 3455-1412, inscrita no CNPJ sob n.º 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Ilm.º Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa VSG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.084.642/0001-54, com sede na Rua Novo Mundo, 10, São Cristóvão, Caculé - BA, CEP 46.300-000, neste ato representada por Victor Santos Goncalves, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 1426205643 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 053.957.725-10, aqui denominada CONTRATADA, firmam o presente termo aditivo ao contrato 532/2022, oriundo da Tomada de Preços nº 006/2022, nos seguintes termos: LEGALIDADE - O presente Termo Aditivo tem como base legal o Processo Administrativo nº 053/2023, o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica, e ainda, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993 e os anexos constantes nos autos do processo administrativo, que são partes integrantes desta avença, independente de transcrição. OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo no valor básico do Contrato nº 532/2022, de execução de serviços e obras de engenharia com reformas e/ou ampliação em Prédios Públicos Municipais, vinculados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Edital Tomada de Preço n.º 006/2022, referente ao Lotes 02 e 03. ACRÉSCIMO - Fica acrescido o percentual estimado em 19,45% no valor do contrato, previsto na Cláusula Terceira do instrumento contratual, acrescentando o valor total de R\$ 45.383,80 quarenta e cinco mil, trezentos e oitenta e três reais e oitenta centavos), passando o contrato originário de R\$ 233.370,88 (duzentos e trinta e três mil e trezentos e setenta reais e oitenta e oito centavos), a conter o valor global de R\$ 278.754,68 (duzentos e setenta e oito mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos). O acréscimo supracitado refere-se a: I) Lote 02: Percentual estimado em 39,28% no valor do Lote, previsto na Cláusula Terceira do instrumento contratual, acrescentando o valor de R\$ 33.261,82 (trinta e três mil, duzentos e sessenta e um reais e oitenta e dois centavos), passando o lote 02 de R\$ 84.684,45 (oitenta e quatro mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), a conter o valor total de R\$ 117.946,27 (cento e dezessete mil, novecentos e quarenta e seis reais e vinte e sete centavos). II) Lote 03: Percentual estimado em 18,74% no valor do Lote, previsto na Cláusula Terceira do instrumento contratual, acrescentando o valor de R\$ 12.121,98 (doze mil, cento e vinte e um reais e noventa e oito centavos), passando o lote 03 de R\$ 64.674,75 (sessenta e quatro mil e seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), a conter o valor total de R\$ 76.796,73 (setenta e seis mil, setecentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos). JUSTIFICATIVA - Lote 02: Durante o processo de reforma da CRECHE DE VÁRZEA GRANDE, no Município de Caculé- BA, como em toda obra desse tipo, diversos serviços inesperados surgem no decorrer do processo de execução. Outros, verifica-se que são dispensáveis e alguns sofrem variação de quantidades, para mais ou para menos, a fim de atender as necessidades de projeto. De acordo com esse raciocínio e ao se aproximar o término da obra, verificou-se a existência de alguns serviços inesperados, bem como novas demandas. Elaborou-se então uma planilha, dentro do orçamento disponível, de forma a concluir os serviços de reforma da CRECHE DE VÁRZEA GRANDE, e adequar para melhor atender as demandas das crianças do Município de Caculé -BA. A fim de viabilizar a realização total dos serviços possíveis de serem realizados, dentro deste contrato, já que a alteração de projeto não ocasiona a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diverso e, por outro lado, vai atender a todas as necessidades dos estudantes locais, estamos encaminhando esta planilha de aditivo para a vossa apreciação e posteriormente a sua aprovação. Lote 03: Durante o processo de reforma da BIBLIOTECA, no Município de Caculé - BA, como em toda obra desse tipo, diversos serviços inesperados surgem no decorrer do processo de execução. Outros, verifica-se que são dispensáveis e alguns sofrem variação de quantidades, para mais ou para menos, a fim de atender as necessidades de projeto. De acordo com esse raciocínio e ao se aproximar o término da obra, verificou-se a existência de alguns serviços inesperados, bem como novas demandas. Elaborou-se então uma planilha, dentro do orçamento disponível, de forma a concluir os serviços de reforma da BIBLIOTECA, e adequar para melhor atender as demandas dos estudantes do Município de Caculé -BA. A fim de viabilizar a realização total dos serviços possíveis de serem realizados, dentro deste contrato, já que a alteração de projeto não ocasiona a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diverso e, por outro lado, vai atender a todas as necessidades dos estudantes locais, estamos encaminhando esta planilha de aditivo para a vossa apreciação e posteriormente a sua aprovação. VIGÊNCIA - O presente Termo Aditivo passa a vigorar entre as partes a partir de sua assinatura. RATIFICAÇÃO - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original firmado entre as partes. CACULÉ,



## ***PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ***

Estado da Bahia, 14 de fevereiro de 2023. PEDRO DIAS DA SILVA - Prefeito Municipal (Contratante); VSG ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - Contratada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

### EXTRATO DO TERMO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 136/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na situado na Rua Rui Barbosa, 26 – CENTRO – Caculé – Bahia - FONE/FAX (77) 3455-1412, inscrita no CNPJ sob n.º 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Ilm.º Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa CEREALISTA COELHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 13.757.042/0001-13, com endereço comercial na Av. Cônego Miguel Monteiro, 128 Centro Caculé - Ba Cep: 46300-000, representado neste ato por Raimundo Rodrigues Coelho, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 01050942-93, inscrito no CPF nº 025.545.775-87 aqui denominada CONTRATADA, com base no Pregão Eletrônico nº 006/2022 - SRP, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Termo de Reajuste ao contrato de fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes: OBJETO - Constitui o objeto do presente Termo o Reajuste para equilíbrio econômico-financeiro dos valores do contrato nº 136/2023, oriundos do Pregão Eletrônico nº 006/2022, objetivando o a aquisição futura/eventual de merenda escolar, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, deste município, DO REAJUSTE Com base no parecer jurídico e documentos comprobatórios encontrados nos autos do processo de reajuste. VALORES DO REAJUSTE - Fica estipulado novos preços unitários conforme tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO LICITADO	VALOR SOLICITADO/ CONTRATADA	VALOR CONCEDIDO
Frango inteiro, abatido e limpo, congelado, aspecto próprio, não amolecido nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas	KG	R\$ 07,50	R\$ 10,89	R\$ 10,85
CARNE BOVINA-Tipo pedaço: de 2ª, Músculo	KG	R\$ 24,00	R\$ 30,87	R\$ 30,15
CARNE BOVINA-Tipo moída, de primeira	KG	R\$ 27,50	R\$ 35,37	R\$ 32,70
CARNE BOVINA-Tipo pedaço tamanho médio, de primeira	KG	R\$ 32,00	R\$ 43,48	R\$ 43,40

JUSTIFICATIVA - A razão do pedido e da concessão do reajuste foi devido ao valor cotado em época licitatória não suprir mais os custos e insumos, por motivos alheios as partes, houve ocorrência de fatos imprevisíveis, quais sejam os aumentos ocorridos de forma abrupta nos preços da proteína animal em todo o território nacional, conforme documentos anexos no processo administrativo e com base no parecer jurídico. Conforme fundamentação legal art. 65, letra "d" da Lei Federal n.º 8.666/93. Este reajuste tem



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ**

efeito retroativo a partir da data da solicitação do reajuste por parte da empresa contratada, revogadas as disposições em contrário. CACULÉ/Bahia, 02 de fevereiro de 2023. PEDRO DIAS DA SILVA Prefeito Municipal – Contratante; CEREALISTA COELHO LTDA - Empresa Contratada.